

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 026/2026 o seguinte questionamento recebido via E-mail na data de 01/06/2026 às 09:58 horas:

QUESTIONAMENTO:

1) Bom dia! Em relação ao software, a empresa pode fazer locação? ou a empresa participante precisa ser detentora do software?

RESPOSTA:

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 026/2026 o seguinte questionamento recebido:

De acordo com o ANEXO I - Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 026/2026, item 4. Requisitos da contratação, sub item 4.6 - Subcontratação "É vedada a subcontratação, devendo o serviço ser prestado exclusivamente pela empresa vencedora do certame.

A vedação justifica-se pelo fato que o software deve atender às exigências mínimas determinadas pela Autarquia, moldando-se a realidade do município, quanto ao número de ligações e outras especificidades deste órgão. Desta forma, entende-se que o serviço possui grande especificidade e, eventual subcontratação a empresa terceira pode trazer riscos no que tange ao tratamento de dados e ao funcionamento do sistema de automação, leitura e processamento das faturas de água."

O presente termo será disponibilizado na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:

...

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

1.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriae, 03 de junho de 2026

Glenda Furlani Assad
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR